



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA-MG

Protocolado no livro próprio às folhas
144 sob o n.º **33302** às **09:30** horas.

Natalândia-MG, **15 de outubro de 2024**.

Lidia Maria Miguel Alves
Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

PROJETO DE LEI Nº 012 /2024 – PODER
EXECUTIVO.

**"Inclui ação no Plano Plurianual do Município,
autoriza a abertura de crédito adicional Especial
no orçamento municipal e dá outras
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Plano Plurianual do Município, previsto na Lei nº 449, de 14 de dezembro de 2021, a seguinte ação, conforme segue:

Programa: 2601 – INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Ação	2025
1.0xx – Pavimentação Asfáltica em Estrada Vicinal	01

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.2601.	1.0xx – Pavimentação Asfáltica em Estrada Vicinal
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$610.000,00

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação a que refere o *caput* deste artigo, observados limites previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia - MG, 11 de outubro de 2024.

Geraldo Magela Gomes
GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Unico turno, por
(5) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 24 / 10 / 2024

Proclamação
Presidente da Câmara